

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0126-003-PMA
ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022-PMA

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da Prefeitura Municipal de Altamira, sediada à Av. Rua Otaviano Santos, nº 2250, Bairro Sudam I, CEP 68.371-288, Altamira, Estado do Pará, denominada **Órgão Gerenciador**, representada neste ato pelo Sr. CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Altamira/PA, domiciliado no Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF nº 249.356.972-53, de outro lado a firma **D. N. DA ROCHA LTDA - 25.246.282/0001-32**, com sede Av Tancredo Neves, nº 2753, Bairro: centro, CEP: 68.372-590, Altamira/PA, Telefone : (93) 99171-8658 , e-mail : djeimisson_rocha@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. **DJEIMISSON NASCIMENTO DA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº: 768.568.012-20, RG: 2001002216581 SSP/CE., têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletronico nº 101/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de mármore, madeiras, materiais elétricos, materiais hidráulico e materiais de construção.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	ACO CA-50 1 / 2" (12,70 MM) - BARRA C / 12 M	BARRA	GERDAU	644	R\$ 98,00	R\$ 63.112,00
23	ACO CA-60 - 6,0MM	BARRA	GERDAU	3220	R\$ 6,10	R\$ 19.642,00
91	BANDEJA PINTURA 23 CM	Unid	TIGRE	50	R\$ 7,88	R\$ 394,00
105	BOMBA SUBMERSA 4" P/ POCO PROFUNDO ELETRICA MONOFASICA 1/2CV SAIDA 1 1/2"	Unid	FERRARI	7	R\$ 872,98	R\$ 6.110,86
106	BOMBA SUBMERSA 4" P/ POCO PROFUNDO ELETRICA TRIFASICA 2CV, SAI DA 1, 1/2"	Unid	FERRARI	12	R\$ 1.298,98	R\$ 15.587,76
141	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1" X 1/2"	Unid	KRONA	46	R\$ 1,68	R\$ 77,28
142	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1" X 3/4"	Unid	KRONA	46	R\$ 1,48	R\$ 68,08
146	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 40MM	Unid	FORTLEV	98	R\$ 1,68	R\$ 164,64
215	CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL OU 1A QUALID P/ PISO PEI-4	m2	BIANCO	4270	R\$ 18,58	R\$ 79.336,60
220	CHAPA COMPENSADO 10 MM 2,20 X 1,60	Unid	MADEIRITI	651	R\$ 74,08	R\$ 48.226,08
233	CIMENTO PORTLAND COMUM CP II-32 - SACO 50 KG	SC	POTY	10710	R\$ 27,28	R\$ 292.168,80
237	COLORADO 45KG GRANULADO 65%	BALDE	GENCO	7	R\$ 1.117,00	R\$ 7.819,00
240	COLA BRANCA 1kg	TUBO	TEKBOND	7	R\$ 17,73	R\$ 124,11
248	COLHER DE PEDREIRO Nº6	Unid	TRAMONTINA	37	R\$ 12,96	R\$ 479,52

249	COLHER DE PEDREIRO N°7	Unid	TRAMONTINA	37	R\$ 13,98	R\$ 517,26
250	COLHER DE PEDREIRO N°8	Unid	TRAMONTINA	37	R\$ 20,98	R\$ 776,26
277	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40 MM	Unid	FORTLEV	33	R\$ 6,48	R\$ 213,84
321	DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/ SERRA MÁRMORE - 110 MM	Unid	CORTAG	12	R\$ 6,96	R\$ 83,52
322	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA - 110 MM	Unid	CORTAG	101	R\$ 12,74	R\$ 1.286,74
383	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2" (38 MM)	m	FORTLEV	61	R\$ 7,86	R\$ 479,46
445	FITA ALUMINIO 10CM	Unid	VEDACIT	17	R\$ 27,96	R\$ 475,32
457	FLANGE PVC AVULSO C/ FUROS P/ CONEXOES DE 75MM / DN 65MM	Unid	TIGRE	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
475	GARRAFAO TERMICO 5,0L	Unid	TERMOLAR	10	R\$ 16,88	R\$ 168,80
493	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	Unid	TRAMONTINA	77	R\$ 4,80	R\$ 369,60
494	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	Unid	TRAMONTINA	77	R\$ 5,34	R\$ 411,18
495	INTERRUPTOR+TOMADA 10A	Unid	TRAMONTINA	77	R\$ 3,42	R\$ 263,34
498	JANELA ALUMINIO DE CORRER SERIE 25 VENEZIANA C/ BANDEIRA 160 X 110CM	Unid	LUCASA	26	R\$ 279,43	R\$ 7.265,18
501	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	Unid	AMANCO	32	R\$ 1,33	R\$ 42,56
505	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	Unid	AMANCO	42	R\$ 4,96	R\$ 208,32
516	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 75MM	Unid	AMANCO	42	R\$ 8,38	R\$ 351,96
517	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 40MM	Unid	AMANCO	42	R\$ 2,28	R\$ 95,76
518	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 50MM	Unid	AMANCO	42	R\$ 4,78	R\$ 200,76
521	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	Unid	AMANCO	42	R\$ 0,56	R\$ 23,52
522	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	Unid	AMANCO	42	R\$ 0,76	R\$ 31,92
531	JOELHO PVC SOLD 90G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	Unid	AMANCO	42	R\$ 1,53	R\$ 64,26
533	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	Unid	AMANCO	42	R\$ 0,39	R\$ 16,38
534	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	Unid	AMANCO	42	R\$ 1,28	R\$ 53,76
539	JOELHO REDUCAO 90G PVC C/ ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"X1/2"	Unid	AMANCO	42	R\$ 1,63	R\$ 68,46
556	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X50MM	Unid	TIGRE	42	R\$ 7,88	R\$ 330,96
557	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X75MM	Unid	TIGRE	42	R\$ 10,96	R\$ 460,32
563	JUNTA PLASTICA DE VEDACAO - BISNAGA 250G	Unid	CORTAG	18	R\$ 15,66	R\$ 281,88
599	LAVATORIO 50X40CM 8 LTS	Unid	ASTRA	63	R\$ 103,80	R\$ 6.539,40

602	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM OU EQUIV-PADRAO POPULAR	Unid	LOGASA	22	R\$ 86,98	R\$ 1.913,56
603	LAVATORIO PLASTICO 36X26CM 4,8 LTS	Unid	ASTRA	10	R\$ 47,98	R\$ 479,80
618	LONA LEVE ENCERADO 10X6	Unid	MAXILONA	7	R\$ 928,98	R\$ 6.502,86
619	LONA LEVE ENCERADO 10X8 AZUL	Unid	FOXLUX	5	R\$ 1.398,98	R\$ 6.994,90
620	LONA LEVE ENCERADO 8X6 AZUL	Unid	FOXLUX	7	R\$ 820,98	R\$ 5.746,86
621	LONA PLÁSTICA COR AZUL 500 MICRAS 100% IMPERMEÁVEL 8x5	Unid	FOXLUX	9	R\$ 603,98	R\$ 5.435,82
622	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 8M, ESPESSURA 150 MICRAS, COMPRIMENTO 10M	Unid	MAXILONA	23	R\$ 153,98	R\$ 3.541,54
627	LUMINARIA 36W 6500K	Unid	TASCHIBRA	30	R\$ 12,98	R\$ 389,40
631	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W TIPO TMS 500 PHILIPS OU EQUIV (COMPLETA, INCL. REAT PART RAP+LAMP+SUP)	Unid	TASCHIBRA	27	R\$ 39,98	R\$ 1.079,46
634	LUVA LATEX AMARELA FORRADA, TAMANHO G	par	IMBAT	46	R\$ 7,46	R\$ 343,16
639	LUVA MALHA LISA PIGMENTADA 4 FIOS	par	VOLK	46	R\$ 2,38	R\$ 109,48
648	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1.1/2"	Unid	TIGRE	18	R\$ 2,88	R\$ 51,84
652	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 (METRO) 1 ROLO COM 50 METROS. DIÂMETRO INTERNO DA MANGUEIRA: 5/16" - 7,9 MM -COR DA MANGUEIRA: TRANSPARENTE -ESPESSURA DA PAREDE DA MANGUEIRA: 1,5MM	rolo	KALA	33	R\$ 89,94	R\$ 2.968,02
654	MANGUEIRA DE PVC CIRISTAL DN 1/4" C/50M	PÇ	KALA	9	R\$ 83,58	R\$ 752,22
668	MANTA TERMICA DUPLA FACE 10M2	Rolo	MAXXFOIL	17	R\$ 29,58	R\$ 502,86
673	MAO FRANCESA 40CM	Unid	OVERTIME	9	R\$ 26,54	R\$ 238,86
702	MICTORIO DE LOUÇA	Unid	LOGASA	32	R\$ 111,98	R\$ 3.583,36
703	MODULO INT.PARALELO	Unid	TRAMONTINA	49	R\$ 9,78	R\$ 479,22
706	MODULO TOMADA 20 A	Unid	TRAMONTINA	49	R\$ 3,40	R\$ 166,60
709	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1.1/4"	Unid	FORTLEV	12	R\$ 3,24	R\$ 38,88
710	NIVEL DE ALUMINIO 30CM	Unid	TRAMONTINA	12	R\$ 18,42	R\$ 221,04
711	NIVEL DE ALUMINIO 350MM	Unid	TRAMONTINA	12	R\$ 18,46	R\$ 221,52
712	NIVEL DE ALUMINIO 40CM	Unid	TRAMONTINA	12	R\$ 18,46	R\$ 221,52
714	PA DE BICO 71CM LARGA C/CABO	Unid	TRAMONTINA	11	R\$ 18,88	R\$ 207,68
719	PALHA DE ACO N 00 25G	Unid	AÇO BOM	74	R\$ 0,98	R\$ 72,52
721	PALHA DE ACO N 02 25G	Unid	AÇO BOM	74	R\$ 0,94	R\$ 69,56
722	PARAFUSADEIRA 127V	Unid	BOSCH	5	R\$ 156,98	R\$ 784,90

723	PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 1/2" X 75MM	Unid	SIPAR	18	R\$ 5,28	R\$ 95,04
724	PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 3/8" X 75MM	Unid	SIPAR	13	R\$ 1,16	R\$ 15,08
726	PARAFUSO BUCHA 8	Unid	SIPAR	15	R\$ 14,38	R\$ 215,70
730	PARAFUSO ROSCA SEM FIM DE METRO 5/16"	m	SIPAR	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00
731	PARAFUSO SANITARIO CASTELO	Unid	SIPAR	15	R\$ 2,30	R\$ 34,50
732	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 1/2" X 2"	Unid	SIPAR	18	R\$ 1,30	R\$ 23,40
734	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 3/8" X 2" "	Unid	SIPAR	18	R\$ 0,85	R\$ 15,30
737	PÉ DE CABRA EM AÇO 30MM - DUPLO	Unid	TRAMONTINA	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
738	PÉ DE CABRA EM AÇO 60MM - SIMPLES	Unid	TRAMONTINA	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
763	PLACAS FOTOLUMINESCENTE PARA EXTINTOR 20X20	UND	SETAEXPRESS	63	R\$ 5,44	R\$ 342,72
764	PLAFON SOQUETE POLICARBONATO	Unid	TASCHIBRA	123	R\$ 3,44	R\$ 423,12
776	PORTA 80X210 LISA	Unid	CLM	63	R\$ 119,98	R\$ 7.558,74
777	PORTA EM ALUMINIO NATURAL EM VENEZIANAS COM ACESSORIOS	M²	LUCASA	96	R\$ 192,46	R\$ 18.476,16
779	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 1A 60 X 210 X 3CM	Unid	SANTIAGO	44	R\$ 136,54	R\$ 6.007,76
796	PREGO DE ACO 2 1/2 X 10 1 KG	Unid	BELGO	81	R\$ 6,40	R\$ 518,40
797	PREGO DE ACO 2 1/2" X 12" 1 KG	Unid	BELGO	33	R\$ 10,48	R\$ 345,84
804	PUNÇÃO DN DE 1/2" CENTRO C/HASTE REDONDA SÉRIE 117	Unid	STARRETT	4	R\$ 17,46	R\$ 69,84
805	PUNÇÃO DN DE 3/8" CENTRO C/HASTE REDONDA SÉRIE 117	Unid	STARRETT	4	R\$ 17,46	R\$ 69,84
817	REFLETOR LED SLIM100 BR 6500K BIVOLT	Unid	TASCHIBRA	34	R\$ 32,68	R\$ 1.111,12
822	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO REF 1502-B	Unid	MARCHEZAN	42	R\$ 58,00	R\$ 2.436,00
824	REGISTRO PRESSAO 1/2" BRUTO REF 1400	Unid	MARCHEZAN	42	R\$ 9,98	R\$ 419,16
827	REGISTRO PVC ESFERA BORB. C/ROSCA REF 3/4"	Unid	FORTLEV	42	R\$ 4,10	R\$ 172,20
839	ROLO ESPUMA 5 CM C/CABO	Unid	TIGRE	186	R\$ 2,23	R\$ 414,78
859	SERROTE 22POL	Unid	WORKER	32	R\$ 23,00	R\$ 736,00
860	SIFAO EM METAL CROMADO 1 1/2 X 1 1/2"	Unid	DECA	21	R\$ 75,00	R\$ 1.575,00
861	SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2"	Unid	DECA	21	R\$ 55,00	R\$ 1.155,00
862	SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/4"	Unid	DECA	21	R\$ 120,00	R\$ 2.520,00
865	SOQUETE PORCELANA C/RAB 250V	Unid	TRAMONTINA	7	R\$ 3,50	R\$ 24,50
866	SULFATO DE ALUMINIO KG/1.000	pct	HIDROAZUL	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00

867	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	Unid	HDX	21	R\$ 4,50	R\$ 94,50
875	TALHADEIRA 10POL	Unid	SÃO ROMAO	7	R\$ 10,50	R\$ 73,50
876	TALHADEIRA 12POL	Unid	SÃO ROMAO	7	R\$ 10,50	R\$ 73,50
877	TANQUE DUPLO DE FIBRA 1.00 X 50	Unid	FIBRAMAR	7	R\$ 80,00	R\$ 560,00
882	TANQUE DUPLO BANCADA DE FIBRA 1.77 X 61	Unid	FIBRAMAR	42	R\$ 190,00	R\$ 7.980,00
883	TANQUE EM LOUCA BRANCA C/COLUNA - 22L	Unid	FIBRAMAR	42	R\$ 290,00	R\$ 12.180,00
884	TANQUE TRIPLO DE FIBRA 1.44 X 50	Unid	FIBRAMAR	42	R\$ 190,00	R\$ 7.980,00
905	TELHA ALUMINIO ONDULADA TAMANHO PADRÃO E = 0,6MM	Unid	AÇO BOM PRECO	539	R\$ 21,66	R\$ 11.674,74
933	TINTA PISO VERDE QUADRA 18LT	lata	VELOZ	67	R\$ 76,68	R\$ 5.137,56
973	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 75MM (6 metros)	Unid	TIGRE	97	R\$ 250,00	R\$ 24.250,00
974	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	Unid	TIGRE	14	R\$ 25,00	R\$ 350,00
994	VASSOURAO SIMPLES, COM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS	Unid	CONDOR	27	R\$ 20,00	R\$ 540,00
VALOR TOTAL						R\$ 714.267,89

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 714.267,89 (setecentos e quatorze mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 101/2022 e Ata de Registro de Preço nº 007/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é até 26 de janeiro de 2024, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo

1º, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 0108001/2022, Pregão Eletrônico nº 101/2022, Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

PROJETO ATIVIDADE:

04 122 0002 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

04 122 0002 2.004 Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital - Castelo dos Sonhos

04 122 0002 2.005 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - Cachoeira da Serra

04 122 0002 2.006 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CANOPUS

04 122 0002 2.007 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CABOCLA

03 092 0003 2.015 Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira

04 122 0004 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

17 609 0066 2.140 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

04 121 0034 2.147 Manutenção da Secretaria de Planejamento

04 122 0058 2.148 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Turismo

04 122 0037 2.157 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura

04 453 0037 2.159 Manutenção do Centro de Transportes

13 122 0035 2.164 Manutenção da SECULT

04 122 0005 2.192 Manutenção da Sec. Municipal de Esporte e Lazer

04 122 0041 2.260 Manutenção da Sec. Mun. de Defesa Social, Transporte e Trânsito - SEMDESTRAN

04 125 0041 2.261 Manutenção da Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN
06 181 0041 2.264 Manutenção da Segurança Pública - Guarda Municipal
15 482 0068 2.269 Manutenção da Secretaria Mun. de Regulação Urbana – SERURB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17090000 Transferência da União de recursos hídricos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 – Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Altamira, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição

no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 101/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 101/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 101/2022, Ata de Registro de Preço n.º 007/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr Claudomiro Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscais de contrato a Sra THALYS SOARES FEITOSA - MATRÍCULA: 155406-9, e os Srs, RAMON SOUSA SANTOS – MATRÍCULA: 155407-7 e ROLF PEDROSA BOHRY – MATRÍCULA: 155511-1, nomeado através da portaria nº 4135, 24 de janeiro de 2023, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira - Pará, em 26 de Janeiro de 2023.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

D. N. DA ROCHA LTDA
CNPJ nº. 25.246.282/0001-32
DJEIMISSON NASCIMENTO DA ROCHA
CPF: nº. 768.568.012-20

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____